

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 114/2024 – SMSA

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2024

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde-UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

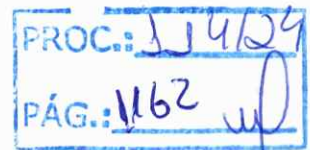
1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 114/2024- SMSA, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 209/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Conforme recomendado em Parecer anterior foi realizado através de Certidão a Juntada dos documentos **(fls. 145 – 159)**;
- 2.2 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação **(fl. 160)**;
- 2.3 Consta Decreto nº 15/2024 de designação de Pregoeira e Decreto Nº 117/2024 de designação de Agentes de Contratação **(fls. 161 – 162)**.

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação **(fls. 163 – 198)**;
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

4 DA PUBLICAÇÃO

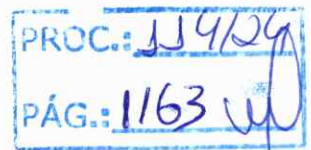
- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2165, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Jornal folha de Boa Vista Edição nº 1300/2024, e Diário Oficial do Estado de Roraima Edição Nº 4700, as publicações circularam nos dias 12 a 14 de junho de 2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21 **(fls. 199 – 203)**;
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;
- 4.3 Consta Reaviso de Licitação **(fl. 233 e fls. 236 – 239)**;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital **(fls. 204 - 212)**.

6 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- 6.1 A empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, apresentou pedido de impugnação **(fls. 213 – 216)**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 6.2 Consta Justificativa de Adiamento de Sessão de Licitação (fls. 217 – 218);
6.3 Consta Aviso de Adiamento “SINE-DIE” (fls. 220 - 222);
6.4 Consta Ofício GAB nº 152/2024 de 24 de junho de 2024, solicitando providências em relação aos questionamentos apontados (fls. 223 – 225);
6.5 Consta AUTORIZAÇÃO através do OFÍCIO Nº 285/2024/SESAU/CGPLAN/DC/DCE, de 25 de junho de 2024 (fls. 226 – 231);

6 DO JULGAMENTO

6.0 No dia (26/06/2024), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;

6.1 Conforme documentações de Credenciamento (fls. 240 – 335) constantes nos autos, compareceram as empresas: SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARM. LTDA CNPJ Nº 07.292.903/0002-13, WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.978.089/0001-77, DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMER E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, as empresas foram declaradas **CREDENCIADAS** por atender os requisitos exigidos no edital (fl. 336);

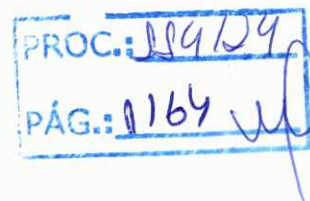
6.2 A Sessão foi suspensa por 20 minutos, para aguardar a Farmacêutica responsável, para análise das propostas, renovado por mais 20 minutos (fl. 336);

6.3 A sessão foi remarcada para uma nova data e horário, devido o não comparecimento da Farmacêutica do município (fl. 336);

6.4 No dia e hora marcada em Sessão anterior, compareceram na sessão do dia 02 de julho de 2024 as seguintes empresas: WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e a Farmacêutica municipal.

6.5 Em ato contínuo passaram para a fase de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.6 As empresas apresentaram as seguintes propostas: WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.978.089/0001-77 apresentou proposta de preço no valor de R\$1.126.504,00 (hum milhão cento e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais) para o LOTE I e valor de R\$762.135,50 (setecentos e sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o LOTE II, e a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78 apresentou proposta no valor de R\$1.131.054,00 (hum milhão cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro centavos) para o LOTE I e valor de R\$762.785,50 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), (fls. 342 - 370);



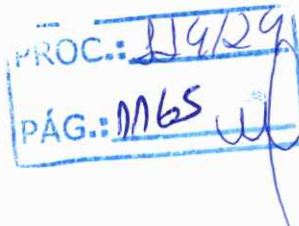
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 6.7 Em ato contínuo passou-se para a fase de lances, conforme consta em Ata;
- 6.8 Concluída a fase de lances a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 05.377.160/0001-78, arrematou o LOTE I com o valor de R\$1.126.500,00 (hum milhão cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) e a empresa WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 08.978.089/0001-77, arrematou o LOTE II com o valor de R\$757.944,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais) **(fl. 1.134)**;
- 6.9 A Pregoeira tentou negociar com as empresas arrematantes a redução dos valores apresentados para os Lotes I e II, porém não obteve êxito **(fls. 1134)**;
- 6.10 Foi aberto o envelope n° 02 de Documentação de Habilitação, sendo o mesmo vistados e rubricado pelos presentes;
- 6.11 Consta em Ata que após a análise na documentação **(fls. 373 – 1132)** da empresa participante a Pregoeira decidiu por HABILITAR as empresas DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 05.377.160/0001-78 e WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 08.978.089/0001-77, por cumprir com os requisitos de habilitação **(fl. 1134)**;
- 6.12 A farmacêutica Marina da Silva Peres, declarou que as empresas arrematantes para o Lote I e II, apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do edital **(fl. 1134)**;
- 6.13 Não houve solicitação de intenção de recurso **(fl. 445)**;
- 6.14 A Pregoeira Adjudicou o objeto da licitação para a empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 05.377.160/0001-78 com o valor de R\$1.126.500,00 (hum milhão cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) e para a empresa WM COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 08.978.089/0001-77 com o valor de R\$757.944,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), **(fl. 1135)**;
- 6.15 Conforme consignado em Ata, as empresas apresentaram as Propostas Reformuladas no valor **(fls. 1.137 – 1150)**;
- 6.16 Consta Decisão Hierárquica **(fl. 1151)**;
- 6.17 Consta PARECER N° 209/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS **(fls. 1156 – 1159)**;
- 6.18 Consta publicação do Resultado Final de Licitação **(fls. 1153 – 1155)**;

7. DAS RECOMENDAÇÕES

- 7.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;

7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;

7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;

7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;

7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;

8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 09 de julho de 2024.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022